

1824.

11

Juiz de Fora,

Cerivaes, Lopes da Silva

D. A. da Silva de S. Catharina.

M. 2.º

M. 1.º

João da Silva
Cereira

Falecido

2.º M. do 3.º

João da Silva

Invent.

Inventario.

O seu Contador
Juiz de Fora (Provedor)
Lopes da Silva em 7 de
Sept. de 1824.

Lopes da Silva

Juiz do Nascimento de
Nossa Senhora Jesus Christo, de mil
quatrocentos vinte e quatro, aos vinte
e seis dias do mes de Setembro, de
dito anno, nesta Cidade do Ser-
tem na Ilha de Santa Cathari-
na, a casa de morada do Sargen-
to-Mor Floriano Clay de Almeida
roy, Juiz de Fora pela 1.ª vez, e ad,
onde eu Cerivaes abaixo nomeado
viu, e tendo ali se achava pre-
sente Joaquim Manoel Cidade,
na qualidade de Testamenteiro, e
Inventariante do falecido, o
venerando José Ignácio da Silva
Pereira, a quem o ditto Juiz

Fuir desirio e Juramento dos San-
tos Evangelhos em hum Livro
d'elle, em que por sua mäs di-
reita, e sob cargo do qual lhe
encaregou que bem, e verda-
deiramente se a escripta to-
dos os Bens e Muevas ficando
por falecimento d'aquelle di-
to Reverendo Jose Ignacio da
Silva Pereira, a fim d'inhisar,
ouro, prata, ben moveiz, sobmo-
ventes, e de rair, dividas activas,
e passivas, a fim por Credittores,
coims por apontos particulares,
e tudo oque seixasse de secla-
rar se lhe haia por ben so-
negados, ed'elle perder a parte
que por qualquer via, ou ti-
tulo que seja directamente lhe
podesse, ou possa vir a perton-
cer, e incorrer nas penas de
prizao: e outro sim, declara-
te o dia mes, e anno em que
tinha falecido, se com Cy-
tamento, ou sem elle, quantos
Herdeiros lhe ficaraõ, e se Pay,
ou Mãe, por leos nomys, esta-
dos e rades. E recebido por elle
d'n Juramento, logo declarou,
que o ditto Reverendo tinha
falecido aos vinte e quatro di-
as do mes de Janeiro proximo
passado do corrente anno, como
seu Solenne Testamento, e
que leos Herdeiros heras, por

por via de testamento, sua
 Irmã Dona Maria Magda-
 lena da Silva Pereira, e na sua
 falta sua sobrinha, mulher
 d'elle Inventariante, Dona Ma-
 ria Bernarda; e que os Bony que
 lhe havião ficado e seria todos
 a herança do p. m. e inventa-
 rio; Sugerindo se a penas que
 lhe foram impostas no Jamen-
 to que prestou. E para con-
 tar foy este Auto, em que assign-
 nou elle Ministro, com o Inven-
 tariante; Dom Antonio Lopes
 da Silva, Escrivaõ que o pre-
 vi, e assignei.

Mor. J.

Antonio Lopes da Silva

Joaõ Manoel Cidado

Herdeira nomeada
 p. virtude de testamto

D. Maria Magdalena d. Silva
 Pereira, viúva, Irmã do p. m.

The first of these is the
 fact that the British
 government has been
 very much interested
 in the progress of
 the American
 revolution. It has
 been very much
 interested in the
 progress of the
 American revolution
 and has been very
 much interested in
 the progress of the
 American revolution.

Autumn 1891

Am. Nov. 1877

James M. Smith
1840

10. I have thought of you
 often, and hope you are
 well.

3
D. ad. em M. de
Fev. 1824

Nunç

Seu Joaquim m. de Cidades, na qualidade de
Pretendente e Inventariante do falecido R. Joze Ignacio
da Silva Pereira, que elle supp. esta afu cargo aquelle
bun, e para a Munaõ extraviarum, ou em ficasum or-
bun, que se immediatand. fass. seu Inventaris, no me-
andolhe para a Cerrivas delle obelias Auto. Lopes
do Silva, em Farias do Sup. de Sumas do Obelias
Cidades mandando que jurando Jurand., e porren-
tando Voldeburg, e o ractado de Putam. Synopse da
nas Avaluofum, para Synopse Apartellha. Cito-
m Interfados, portanto.

Com. fidei M. de C. D. Joze de
Fev. 1824 Para a Cerrivas de fidei ons.
que D. Seprosida Cerriva fidei

Nunç

M. de

27. June 1802
H. M. M.

Dear Sir

Q

in response to your letter of the 25th inst. I have the honor to acknowledge the receipt of the same. I am sorry to hear that you are not well, and hope that you will soon be restored to health. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
H. M. M.

Yours faithfully,
H. M. M.

1802

4
Tratado do Testamento com que
o Padre Joze Ignacio da Silva Perira
falou da vida presente.

Em Nome da Santissima Trindade
Eu o Padre Joze Ignacio da Silva
Perira estando em meu perfeito juizo
entendimento, fizo este meu testa-
mento e ultima vontade pela ma-
neira seguinte = Declaro que sou
natural desta Cidade do Rio de
Janeiro de Santa Catharina fi-
lho legitimo de Joze da Silva Pe-
reira, e de Isabel Josefa de Souza;
por quanto os deus meus Pais sao
falecidos, e por nao ter herdeiros
forçados instituo por minha legiti-
ma herdeira a minha Irma a
Senhora Dona Maria Magdalen-
na da Silva Perira, e nasua parte
a minha sobrinha Dona Maria
Bernarda, casada com Joaquim
Emanuel Cidade = No meio por
meos Testamentarios em primeiro
lugar a dita Senhora minha Irma,
e herdeira; e em segundo o dito Se-
nhor Joaquim Emanuel Cidade =
Declaro que do bene que possuo, do
qual os meus herdeiros ou herdeiras
tem noticia, sem se embaracarem com o
meu Patrimonio, por certos dividendos
dizyones da forma seguinte = Dei-
xo de umola a seguinte de quem

Com mil reis para alvaridade dos
Pobres da Cidade do Interior = Di-
xo de emola duas doblas a Senhora
do Rozario da Irmandade dos pretos
da mesma Cidade, onde quero ser en-
terrado = Digo duas doblas a Irman-
dade do Senhor dos Passos = Dizeis
uma dobla a cada assistida fidei
de meu campo e Francisco Ma-
noel da Caladell = Minha roupa
toda se repartira com os meus Es-
cravos = Digo ao Senhor Major
Silvestre Fari dos Passos duas do-
blas por amizade e gratias =
Minha herdeira mandara dizer
cincoenta ditas pela minha alma =
cincoenta ditas pelas almas de meus
Pais = cincoenta ditas de tenencia
pelos meus escravidos = O Promotor
fizer a eleição dos meus herdeiros =
Declaro que cumprir as disposi-
ções que levo ditas, os vassallos con-
tes dos meus bens, e minha ultima
vontade segun para os herdeiros, que
levo nomeados = Por esta forma
eui por fidei o rei meu Senhor morto,
e ultima vontade, e quero se cum-
pra, e guarde como nelle se contém,
e rogo a Justiça de Sua Mage-
stade Imperial se facia o inteiro
cumprimento. Passaram qua-
tro de Janeiro de mil oitocentos
vinte e quatro = Fui Ignacia da Sil-
veira

Silva Pereira = Approvações = Sai-
bas quantos vez Publico Instru-
mento de approvações de Permittente
virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
coios cento vinte, e quatro, nos qua-
tro de Janeiro no mesmo lugar denomi-
nado Parroquia Freguesia de San-
to Ioi da Piedade do Douro, onde
eu Cabellão vim, estando ali em
leitura do Reverendo Padre Ioi
Ignacio da Silva Pereira, que o
reconhece pela proprio de que dou-
fe, por elle vendo o doente, por em
em sua propria e livre, e entendi-
mento segundo o meu parecer, em
provença das totes munda as deitas
nomes e assignaturas, da sua mão
para aminda, me foram entregues or-
tas duas folhas de papel, escritas
em letra emica, que fora a onde
principia este instrumento, den-
dome que em seu Solemne Testamen-
to, e ultima vontade, que o Excmo
origem por sua letra quanto, e o as-
gardo, e que por mais muito a sua
vontade, queria se cumprir e guardar-se,
como elle se contém e declara, e roga-
va ao Justicaz de sua Magestade
Imperial que fizesse dar inteiro cum-
primento, e que eu Cabellão o ap-
prova-se, o qual acabei comi pela
vira, e por mais sem boas, emenda

Approvações

Emenda, entretanto, ou outra queda
vida fôrme o numero rubricado, ap-
prova e approvo, tanto quanto em
Diver. me le permitido; de qua fôr
esse Instrumento, que sendo lido as
Cidades e cidades, e assignado; sendo
terceiro numero presente o Alferes Sal-
vador Estan. da Silva, Elias Theo-
nio de Medeiros, Francisco Manoel
Paula et Theonio Mendes, e o Pro-
fessor José Rodriguez, e do Livro
e nações seguintes anno, recon-
didos de mim João Francisco Cidade
de Publica que os mesmos assigna-
em Publica e nações - Em fé de ver-
dade - Estava assignado Publico -
João Francisco Cidade - O Padre
José Ignacio da Silva Pereira - Sal-
vador Estan. da Silva - Elias
Theonio de Medeiros - De Theonio
Mendes e um a lido - De Francisco
Manoel Paula et um a lido - De
José Rodriguez e um a lido - Por
mento do Theonio Padre José
Ignacio da Silva Pereira, com o se-
xado lido e approvado nua lu-
gar dos Panicoz como da Cidade
do Dourado, em quatro de Janeiro
de mil ois cento vinte quatro - Pelo
Publico João Francisco Cidade -
Distribuido lido de dezoito de abo-
vera Regente do campo - De
terro vinte quatro de Janeiro de

Cumpra-se

De mil oitenta e quatro = Na-
uz = Distribuido a Silva. Destem
vinte e quatro de Janeiro de mil oitenta
e quatro = Nauz = Perma
de Aborua = Nos vinte e quatro dias
do mez de Janeiro, de mil oitenta e
quatro annos, noes lo-
dade do Destem na Ilha de Santa
Catharina, e de de Residencia
do Doutor Luiz de Silva e Provedor
Francisco Joze Nauz, onde eu Es-
crivão de seu cargo fui vindo, e en-
do ali por elle e ministro foi abito
o presente Testamento com que fize-
ro o Padre Joze Ignacio da Silva
Porcion, que pela Pabellão Joze Fran-
cisco Cidade foi apresentado, e sepa-
do e levado na forma do visto.
E de que para constar foi creto
em que assignou a este apresentan-
te com o Sr. e ministro, eu An-
tonio Lopez da Silva Escrivão que
o escrevi = Nauz = Joze Francisco
Cidade = Correfico eu Escrivão
abaixo assignado, que notifiquei
a Dona Thezaria Chagdalena da
Silva Lapa, primeira Testamenteira
nomeada no testamento outro, para
dizer se acitava ou não o con-
te da lenda do mesmo testamento,
aquele mesem de resposta, que não
acitava por causa de suas molis-
rias de que sou fe. Destem vinte
(20)

Distribuido

Aborua

Naufunio

Notificação.

Pr. de Obrigação.

Vinte e seis de Janeiro, de mil oitocentos vinte quatro - Theonís Lopes da Silva - Escrivão abaiço assignado, que notefiquei ao Segundo Alcaide-mor no meado do Alcaide-mor retro Joaquim Manoel da Cidade, para dar-se se acitua ou não o encargo da honra da mesma, ao que me respondeu que sim, e que dou fe. Destes vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos vinte e quatro - Theonís Lopes da Silva - Termo de Obrigação - Foi vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil oitocentos vinte e quatro ante a Cidada do Desterro na Vila de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu perante Joaquim Manoel da Cidade Segundo Alcaide-mor nomeado no Alcaide-mor retro, com quem faleceu o Reverendo Padre José Ignácio da Silva Prior, e por elle me foi dito, que tanto vez obrigado ao encargo da honra da presente Alcaide-mor, se obrigava das conta perante vós Juiz, do que dar respeito ao Profano. E deesmo assim o disse, e se obrigou, assignou off. perante mim Theonís Lopes da Silva, Escrivão que o nomei - Joaquim Manoel da Cidade - Sua Regencia no livro

7

Livro deffimo do Registo geral do
 Oramento a fofas dorenova - Lo-
 per da Silva - Para mais recorda-
 rla em oitro Oramento aque me-
 reporto, e bem efuel monte ofia foz - D. - 1620
 ladar, e com otheor do proprio eua - C. ta - 1080
 traslado conferi, Sobrenvy, e assignay
 aoren liande do Dorem na Alta
 de Santa Catharina aos onze de
 Fevereiro de mil eoitto eoitto e cinco
 e quatro annos. Eu Antonio Lo-
 per da Silva, Geruao a Sobrenvy, e
 assignay.

Antonio Lopes da Silva
 Geruao a Sobrenvy

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

O Major Floriano Eloy
 de Medeiros, Juiz de Fora pela
 Ordenação desta Cidade do Des-
 termo na Ilha de Santa Cathari-
 na, e em toda ella, e seu Ter-
 mo, com Alcaide no Circulo, e
 Crime, N.º 1.º

Mandando por Acato adory do
 Conselho desta Cidade, que
 visto este humdo por mim assign-
 nado em seu Comprimimento a
 vs quem todo, os Bery que fi-
 carão por julgamento do Re-
 verendo Jor.º Ignacio da Silva
 Pereira, Ag.º Camarão, na
 forma do q.º llo, N.º de termo 27
 de Fevereiro, do B.º llo. Camarão
 tonio Lopez da Silva, Gerencia
 que se gerou.

Meo.º

Carteſico enſeñando a baixo aſſig-
nados que ſe ſiguiſſem aſſi-
sory do Conſelho desta Cidade e ſe-
fry Joſe Silviano de Moura; Joſe
daſta Bayto; Francisco Anto-
nio del Viſtancourt; Joſe Goomey
Ponty; e Domitiano Pereira Fer-
nandes, para o continueſſo noſſa
lado e. t. deſque ſou ſe. Aſſento
27 de Fev. de 1822.

Antonio Lopez de la

9

Declaro, e avaluo a
Bijuta Herança do falecido
Reverendo José Ignácio da Sil-
va Pereira, declarada pelo tes-
tamento, e inventariante Joa-
quim Manoel Cidade, desta
Alta, avaluador pelos respec-
tivos avaluadores do Concelho,
mediante escripturas, pela for-
ma seguinte.

bens moveis.

1.º Declarou primeiramente o
inventariante Joaquim Ma-
noel Cidade, haver ficado
naquella Herança, humo He-
ra de Bleo, que tendo vista pe-
los avaluadores, achava va-
lor aquantia de dois mil e seis.

2.º Declarou mais o inventa-
riante haver ficado dore ca-
leiras antigas, que tendo vis-
ta pelos avaluadores, acha-
va valor aquantia de Cinco
mil sette centos e sessenta e seis.

3.º Declarou mais o inventa-
riante haver ficado, humo
Cadeiro grande antigo, que
tendo vista pelos avaluado-
res achava valor aquantia
de mil e dez.

Declarou

4. Declarou mais o Inventariante haver ficado huma Moura de brancas, que tendo visto pelas Avaluações ahi se dá valor aquantia de cento e doze mil.

5. Declarou mais o Inventariante haver ficado huma Moura de brancas, que tendo visto pelas Avaluações ahi se dá valor aquantia de nove e setenta mil.

6. Declarou mais o Inventariante haver ficado hum Camarão, que tendo visto pelas Avaluações ahi se dá valor aquantia de doze mil e setenta.

7. Declarou mais o Inventariante haver ficado hum Baú velho coberto de Couro cru, que tendo visto pelas Avaluações ahi se dá valor aquantia de cento e setenta mil.

8. Declarou mais o Inventariante haver ficado dois Carros de Carriças velhas, que tendo visto pelas Avaluações ahi se dá valor aquantia de quatro mil e cento e setenta mil, e os dois Carros de Carriças.

7. Declarou mais o Inventa-
riante, haver ficado humma
Cama de Lemor de pa, que
sendo vista pelos Avaluadores,
se, acharão valer aquantia
de trezentos e oitenta reis.

38200

10. Declarou mais o Inventa-
riante, haver ficado humma Ca-
ma pequena, que sendo vista
pelos Avaluadores, acharão
valer aquantia de cinco mil
reis.

5000

11. Declarou mais o Inventa-
riante, haver ficado humma
Cama com a pente de
Couro cru, que sendo vista
pelos Avaluadores, acharão
valer aquantia de cento e
trinta e seis reis.

1360

12. Declarou mais o Inven-
tariante, haver ficado humma
Estante pequena, que sendo
vista pelos Avaluadores, acharão
valer aquantia de seis
centos e quarenta e seis reis.

646

Meta.

13. Declarou mais o Inventa-
riante, haver ficado humma
Sereasa de Rata, quatro Ca-
mery de Garfo, facas, e Colheres,
tudo com o peso de humma

2
124^{to}

de humas Libras, e noua onças,
que sendo vista pelos Avaluadores
acharam valor aquantia
de vinte mil reis.

2
136^{to}

14. Declarou mais o Inventa-
riante haver ficado hum Cabo
de peçatão, e hum portenho, tendo
o peso de humas Libras, e humas
onças, quando vista pelos
Avaluadores acharam
valor aquan-
tia de treze mil e trezentos e noventa e cinco reis.

Terra enta

16^{to}

15. Declarou mais o Inventa-
riante haver ficado quatro
Coxadas, que sendo vista pe-
los Avaluadores acharam va-
lor, aquantia de dez e setenta e cinco
e quarenta reis.

13^{to}

16. Declarou mais o Inventa-
riante haver ficado dez e setenta e
cinco de Ropas, que sendo vista
pelos Avaluadores acharam
valor aquantia de tre-
zentos e vinte e cinco reis.

164^{to}

17. Declarou mais o Inventa-
riante haver ficado dez e sete ma-
padres, que sendo vista pelos
Avaluadores acharam valor
aquantia de treze e setenta e
quarenta e cinco reis.

Declarou

11
18. Declarou mais o Inventar
riante haver ficado de 100
tias douradas, Armazão de
Altos Pedra d'Alta, que tendo
tudo visto pelos Avaluadores
acharam valer a quantia de
deza e seis mil e oitenta e sete

100000

Caras

19. Declarou mais o Inventar
riante haver ficado de 100
cotas de Caras de seis mil, cobri
das de Alva, e de 100
cotas de Caras de seis mil, que tendo
tudo visto pelos Avaluadores
acharam valer a quantia de
deza e seis mil e oitenta e sete

100000

20. Declarou mais o ditto In
ventarriante haver ficado ha
ver Caras de Engenho de fazer
firinha, com dois fornos de
Cobre, que tendo tudo visto
pelos Avaluadores acharam
valer a quantia de Cincoenta
mil e seis

50000

Terras

21. Declarou mais o Inventar
riante haver ficado de 100
cincoenta e tres braças de Ter
ras de frente, com de 100
que lhe pertencerem de 100
Caminhos dos Cavallos, que fa
zem frente a praia do Mar,
estremão por um lado com

com. José A. Diquey, preto for-
ra, e por outro com José Tava-
res Chimendes, que tendo sido
pagos pelos Avaluadores achados
valer cada humo trinta e tres
mil reis, e todas as escriptas
654000 Cincoenta e nove mil reis.

João Sáez, Cavalor.

22. Declarou mais o Inventan-
tante haver ficado hum
ma finta de milhoes pe-
quenos, que sendo vendidos
avaluadores achados valer
224000 a quantia de vinte mil
reis.

23. Declarou mais o Inventan-
tante haver ficado quatro
vacas velhas, sem Arias, que
sendo vendidos pelos Avaluado-
res achados valer a quantia
de vinte e cinco mil e seis cen-
251600 tos reis.

24. Declarou mais o Inventan-
tante haver ficado, hum
Picinho pequeno, que sendo
vendido pelos Avaluadores achado
não valer a quantia de qua-
44000 trinta mil reis.

25. Declarou mais o Inventante

Inventariante haver ficado hum
Cavale Boio, que tendo visto pe-
los Avaluadores achados valer
a quantia de say mil rix.

125

15000

Esrauo.

26. Declarou mais o Inventari-
ante haver ficado hum Gera-
vo de nome Jeronima, Vassão
Cabinda, que tendo visto pe-
los Avaluadores achados valer a
quantia de cento e cinquenta mil
rix.

150000

27. Declarou mais o Inventari-
ante haver ficado hum Es-
rauo de nome Isaqueiro, Vassão
Cabinda, que tendo visto
pelos Avaluadores achados valer a quantia
de cento e cinquenta mil rix.

150000

28. Declarou mais o Inventari-
ante haver ficado hum Gera-
vo de nome Luis, Vassão Con-
go, que tendo visto pelos Avalu-
adores achados valer a quan-
tia de cento e quarenta mil
rix.

140000

29. Declarou mais o Inventari-
ante haver ficado hum Es-
rauo de nome Mathey, Vassão
Congo, que tendo visto

140000

vista pelo Avaluador, e achados
valores aquantia de cento
e quarenta mil reis.

120000

30. Declarou mais o Inven-
tariante haver ficado hum
Geravo de nome Antonio, que se chama
João, igual sendo visto pelos
Avaluadores achados valores
aquantia de cinquenta mil reis.

120000

31. Declarou mais o Inven-
tariante haver ficado hum
Geravo de nome Francisco, Cri-
oulo, que sendo visto pelos
Avaluadores achados valores
aquantia de cento e vinte
mil reis.

70000

32. Declarou mais o Inven-
tariante haver ficado hum
Geravo de nome João, Criou-
lo, que sendo visto pelos Ava-
luadores achados valores a
quantia de sessenta mil
reis.

80000

33. Declarou mais o Inven-
tariante haver ficado hum
Geravo de nome João
Vergil, Crioulo, piquena, que
sendo visto pelos Avaluado-
res achados valores aquantia
de cinquenta mil reis.

Ornamento do Altar.

18.

34. Declarou mais o Inventar
riante haueo ficado, hum
Ornamento branco, completo, que
sendo visto pelo Avaluador,
acharao valer a quantia de
vinte mil reis.

2000.

35. Declarou mais o Inventar
riante, haueo ficado, hum bo-
mo da Gloria, de marfim, com
Bases, que se achou pelo
Avaluador, achouo valer
a quantia de vinte mil reis.

20000

36. Declarou mais o Inventar
riante haueo ficado hum
Alfabal, que sendo visto pelo
Avaluador, achouo valer
a quantia de treze mil reis.

30000

37. Declarou mais o Inventar
riante haueo ficado hum
duta de Confessory, em hum
tomo, que sendo visto pelo
Avaluador, achouo valer
a quantia de seiscentos e
quarenta reis.

640

38. Declarou mais o Inventar
riante haueo ficado hum
Synthesory de Sermones.

De Sermones, que sendo visto
pelos Avaluadores acharam va-
ler a quantia de Seiz centos
e quarenta Reys.

37. Declarou mais o Inven-
tante haver ficado as Obras
em de Cicero, em tres tomos, que
sendo visto pelos Avaluadores
acharam valer a quantia de
noze centos e setenta Reys.

38. Declarou mais o Inven-
tante haver ficado cada uma
das Obras, que sendo visto
pelos Avaluadores acharam
valer a quantia de Seiz
centos e quarenta Reys.

39. Declarou mais o Inven-
tante haver ficado as Obras
em tres tomos, por Moraes, Brancos,
que sendo visto pelos Avalua-
dores acharam valer a quantia
de trezentos e vinte Reys.

40. Declarou mais, e elle
mesmo inventante ha-
ver ficado hum obra do
Colonel Velozes, em hum
tomo, que sendo visto pelos
Avaluadores acharam valer
a quantia de trezentos e vinte
Reys.

E por esta

14
E por esta forma, houverão os
mencionados avaluadores por ava-
luados os referidos 300, que pelo
Inventar ante forão apresentados.
E de coras apim de lação assigna-
ção. Cantutonio Lopez da Silva, Es-
crivão que o fez, e vi.

Jou. Salote Botelho

Jou. Gomes Praty

Fran. de S. J. M.

Escrit. de lação de S. J. M.

Declaração de Divida e Activas,
e passivas.

Declaram o intertante Joa-
quim Manoel Lisboa, de ver. Me-
a maior e Herança, na qualida-
de de testamentario do ditto faleci-
do, aquantia de dozentos cinco-
enta e cinco mil e quinhentos reis
proveniente da doçura feita com
o Interro, e funeral. 255,600

Declaram mais o ditto Inventar-
riante, ficar devendo a d' heran-
ca do ditto falecido ao Capitão
Miguel Joaquim do Livramento
aquantia de seis mil e quatro cen-
tos reis. 6,400

Declaram mais o ditto Inventar-
riante, ficar devendo a ditto
Herança do mesmo falecido.

Salgado, ao v. sgento e 100 Brancos
1.º Luiz do Livramento, d'este mes-
ma cidade, age antia de cento
vinte e seis mil sette centos e no-
venta e seis.

Pro. 1.º
do Livramento.

Por vinte e seis dias do mes de
Setembro, de mil e oitenta e seis, em
esta cidade do Ay-
tore na Alha de S.ª Catharina,
d'ahi de mandado do Sargento-Mor
Florisiano d'Alay de S.ª de S.ª, Ju-
iz de Fora para os negócios, e m-
de aulgerias de do. Cargo fôr vim-
do, e ahi se achava o presente o In-
ventariante, ja aqui em Manoel Li-
dade, e por elle fôr ditta ao mesmo
Juiz, que tinha dado a qu. int.
do presente Inventario todo o
Boj, que por falgimento do Re-
verendo fôr o gravis da Alha de
seira tinham ficado de sua Ne-
cauca, pelo que assignava Termo
de Encerramento, com o protesto
de que se por seu esquivamento
ficasse algum por declarar, de
o S.ºr logo que d'elle tiver
de noticia, ser que elle pre-
judicasse os juramentos,
logo prejudicasse o jura-
mento, que havia ja
prestado, e que elle Juiz ap-

apim de defirio; de que por
se constar fir me Termo que
assignou o ditto juiz, e deu
variante. Com Antonio Lopez
da Silva, Germao que oju-
ra.

Mor. J. Joaquim Manoel Fidalgo

Lo Contador

Por este a. Lo mei da Mar-
ca, de mil e to centos vintes
e quatro annos, nesta Cidade
do Rio de Janeiro na Villa de Santa
Catharina em meu cargo
no fno qto Autos concla-
uoz e Sargento-Mor Flori-
ano. Clay de Medeiros Ju-
iz de Fora pela Ordenaçaõ.
E de que para constar fir
este Termo, Com Antonio Lo-
pez da Silva, Germao que o
ojuera.

Officio

Proceder a Partilha na forma de lei
Destr. o de Março de 1824.

Mor. J.

João

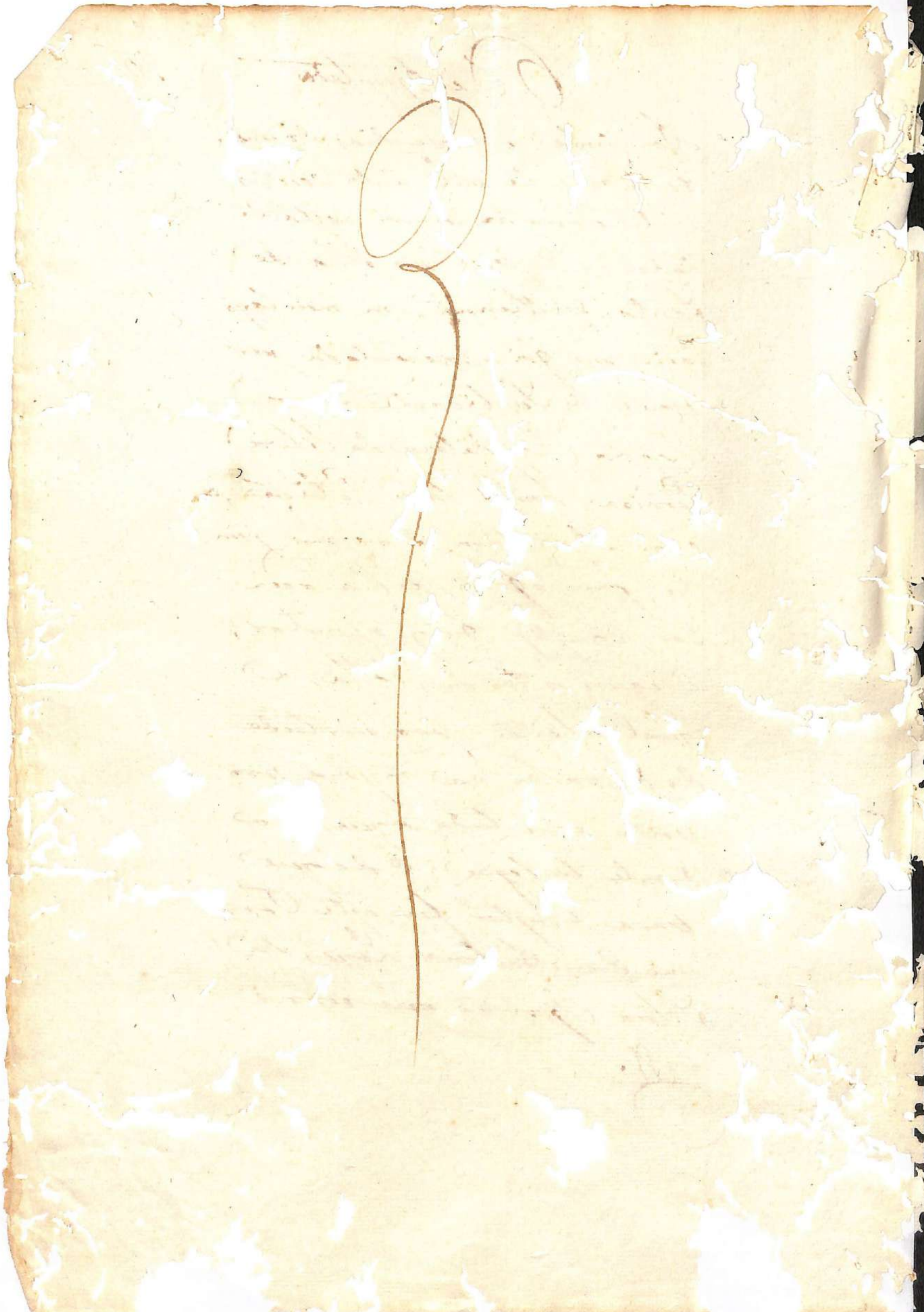
Sua Publicação
 a dos oito dias do mes de Março
 de mil. o. cento, vinte
 e quatro annos, nesta Cidade do
 Rio de Janeiro na Ilha de Santa Catha-
 rina, clareja a morada do
 Sargento-Mór Floriano Oly-
 veira de Azevedo, juiz de fora pela
 Ordenação, onde se O. J. de-
 uacão, em publicação, e geral
 Audiencia que se se acha
 na fazenda de S. J. Luis por
 S. J. de Azevedo, e S. J. de Azevedo
 de Azevedo, nella por este foi publi-
 cado o seu (L. p. 1.º) de Azevedo, que
 mandou se imprimir, e se
 que para constar por este
 como; Com a Antonio Lo-
 pe de Azevedo, Escrivaõ de
 o governo.

O Desembargado

16

Aos vinte e cinco dias do me-
se de Maio, de mil e cento e setenta
e quatro annos, nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro, na Ilha de
Santa Catharina, em meu lapa-
torio me foi apresentada por
parte da Suplicante Maria
Margarida da Silva
Pereira, hum e da Petição,
em assignatura da mesma jun-
ta, para effecto de lha acir-
tar, e agitar. Atoz ajuntados,
e seguir os termos d'ella; a
qual afeitei, por a virtude
do despacho na mesma por-
gerido; e he tudo o que o
diente he seguo; E de que
para constar fir este Ter-
mo. Eu Antonio Lopes da
Silva, Escrivão que escre-
vi.

O



17
D. D. Maria Magdalena da Silva Per.^a
que habendo em Testamento o Sr. José Ignacio da Silva
Per. instituido a ^{te} p. sua universal herdeira dos
Remanescentes de seus bens e na falta da ^{te} p. sua Sobri-
nha D. Maria Bernarda, Casada com Joaquim
Manoel Cidade; e p. q. tem a ^{te} p. cedida a herança
na pessoa da ^a sua Sobr. visto ser vontade do Sr. finado
como faz certo pela Escritura junta, e se ach. o Inven-
tario em termos de se proceder a ^{te} p. Partilhas; p. isso requer
a ^{te} p. q. junta está com a Escritura ao Inventario de
fui a Citar ad. Seccionada p. cabeça de sua mãe
p. a factura das Partilhas, visto ter a ^{te} p. cedida da
dita herança, e se ^a alixar do Inventario.

Como Esquer
Destr. 27 de
M. de 1824

M. J.

P. a V. S. Sr. Juiz de Fora pela
Ordenação assim ho de fora

C. R. M.

Tratado da Scriptura de Lellis
e Pimpape, que foi Dom João
Mazodina da Silva Lellis
na com a baixo declarada &c.

[illegible]

as Disposições Testamentarias do mesmo
falecido, uma sua filha, a sua Sobrinha
Dona Maria Bernarda, que se achava
casada com Joaquim Manoel Cidade.

E porqu igualmente adita Dona Mo-
rta Bernarda sua Legitima Sobrinha,
e afilhada della Sobre dita Outorgante, a-
quem professa intimo affecto em razão de
ater criado em seus braços, e desde muito ten-
ra idade, educado, tido, e nutrido, e
Sempre viveo na sua Companhia, e
Merece por isso seu exemplar Compor-
tamento amor desvelo, e carinho que
depende nas suas grans modestias, e mi-
to por sua livre vontade, sem inducao
nem Constrangimento algum, e para
intiro Cumprimento daquelle Ver-
ba, e hoj para sempre sede, e se pafia
na pessoa da Sobredito sua Sobrinha, e
afilhada Dona Maria Bernarda, Ca-
zada com Joaquim Manoel Cidade, pa-
ra si, e seus Herdeiros, e quem elles quizerem
toda, e qualquer Heranca, quantia, e
Bens de qualquer especie que supozão, e ve-
nhão a pertencer a ella Outorgante, proximi-
mente da Heranca do Sobredito finado
Seu Jmaõ o Reverendo Padre Joze Ignac-
cio Pereira dego Ignacio da Silva Pereira,
liquido do que ficar depois de Cumpridas as
suas Disposições, de nutrido de si todo o
jus, posse, dominio, Senhorio, uso, fructo,
e rendimento, e Serventias que tenha,
ou podhe ter nos Sobditos Remanecentes

PD

19
Remanentes, ficando os Outorgados ma-
jores de quarenta e seis annos, e a pape-
laria e responsabilidade dos Officiaes, e
ella Outorgante denominada de tal modo, e por
tudo. Que se declara a inteira validade
deste Instrumento, e a validade de qual-
quer clausula, ou clausulas em Direito e sen-
camente, e a validade de todas as clausulas, fi-
zendo especifica menção. Assim o Ou-
torgante, e o Outorgado, e o Outorgado
dito Joaquim Manoel da Silva, por
Cabeça de Sua Mulher Dona Ma-
ria Bernarda, por elle foi dito na
presença das mesmas Testemunhas,
que por Sua fidejussão, e bens se obrigava
a satisfazer a Desima de toda, e
qualquer quantia líquida que lhe
pertencer em virtude deste Instru-
mento, que offiz por me ser Distribui-
do pelo Bilhete seguinte. A Silva
Dona Maria Magdalena da Sil-
va Silva, por Escripção de Nome-
ração a Joaquim Manoel da Silva
deitro do de Marco de mil e oitocentos
e vinte e quatro. Medeiros - que sendo
lido, e cuturado, e assignado com
as Testemunhas, e o Outorgante, Pedro
Antonio da Paixão, Joaquim Ignacio
da Silva, e Affonso José Joaquim Ter-
nander Silva, moradores desta Cidade,
e contados de mim Antonio Lopes
da Silva, Publicão que o Escrevi. De

Dona Maria Magdalena da Silva
 Lf. Joaquim Manoel Cidade - José
 Joaquim Fernandes Lf. Pedro An-
 tonio da Paixão - Joaquim Ignacio da
 Silveira - e toda mais se continha em
 adita Escriptura de Lf. das chypas que
 macha um omni actual Livro de Not-
 tas aequal em Reporto, delle extrahi o
 prezente Tratado para Fidei d'elles, Dou-
 do, que comottoes da propria o Com-
 ferir Subscrivi e assignei em publico
 Mago nesta Cidade de Pernambuco
 Jho. de Santa Catharina, em o
 mesmo dia mes e anno ao principio
 de da, digo ao principio de clardo; Eu An-
 tonio Lopes da Silva, Tabelião que o fiz e con-
 ferir, conferir, e assignei em publico, e
 Laro.

Confé -  de uer.

Nab. am

Antonio Lopes da Silva

N. 166

Ig - 80 mil de Lillo
 Distr. 27 de M. 1824
 Castro. Louca

O Cartegico eulgenias abadyo
 assignado, que citei ao Inven-
 tariante, Joaquim Manoel li-
 das, na qualidade de her-
 deiro por cabeça de sua Mu-
 lher D. Maria Bernarda; pa-
 ra a factura da Partilha do
 presente Inventario; Reque-
 ro-se. De termo et. de 1824.
 de 1824.

Antonio Lopes da Silva



Auto de Partilha.

Anno da Vassimento do S.º
 Senhor Rey Christo, de mil ou-
 to cento e vinte e quatro, aos deiz
 dias do mes de Abril do ditto an-
 no, nesta cidade do Rio de Janeiro na
 Ilha de Santa Catharina, com
 casas de morada do Sargento
 Mor Floriano Elag. de Medeiros,
 Juiz de Fora pela Ordenacao, on-
 da se enforcou um; e sendo ali
 os Partidores Jose' Joaquim Ber-
 nardi de Moraes, e Jose' Hono-
 rio de Souza Medeiros; aos qua-
 ly determinou elle ditto Juiz, se-
 raham a Partilha do presente
 Inventario, com a igualdade
 que recomenda o Direito; pa-
 ra aque examinaçao fora
 meramente os Bens que nella
 se achão descritos, e avalia-
 dos; aque assim prometerão
 fazer; deque para conftar, man-
 dou fazer este Auto, em que
 assignou com os Partidores; e
 eu Antonio Lopes da Silva, Es-
 crivão que agenciei, e assignei.

Jose' Elag.

Antonio Aguiar.

Jose' Elag. Bernardo de Moraes

Jose' Honorio de S.º Medeiros

Ordio da Partilha

Monte-Mor.

Achou e fui com os Partidos
que somando todos os Bens
que se achão decriptos, e avalia-
dos no presente Inventario, im-
portar o Monte-mor, a quantia
de hum conto oito centos cin-
enta e ois mil oito centos e ois-
enta e ois, que mandaráo saber.

1:852/880

Dividas.

Achou elle fui com os Partidos
se a importancia das lvi-
das, decriptas no presente In-
ventario, a quantia de trezentos
oitenta e ois mil sette centos
e noventa e ois, que mandaráo
saber.

383/790

Monte-Menor

Achou elle fui com os Partidos
se a ser na forma decriptada, o
Monte menor, da quantia de
hum conto quatro centos e pen-
ta e quatro mil e noventa e ois,
que mandaráo saber.

1:464/090

Importe das Dignificacoes Cimentarias.

Achou elle fui com os Partidos

Partidory, a uista dos prantez
Autos, der a importancia da
Disposicoes Testamentarias, da
quantia de dozentos cinquentas
e cinco mil ateiz centos e oiz,
que mandaraõahir.

255/600

Liquido p. o Herdeiro.

Dehou elle fôr com os Partido-
ry, ficar liquido da Heranca
para o herdeiro Joaquin Ma-
nosel Cidade, por labeia de sua
Mulher Dona Maria Bernarda,
a quantia de hums cento dozen-
ty e oito mil quatro centos e no-
venta e oiz, como que mandaraõ
ahir.

1:208/490

Por esta forma homue ella
fôr com o Partidory este Ger-
dio por bem feito, e sua prou-
ta Conta de Partilhas, e deter-
minou que na forma deller
fossem os Bayes adjudicados;
Por estas conformes elly o
fineraõ, e determinaraõ afix-
naraõ com o ditto fôr, Com
Antonio Lopes da Silva, Escri-
vaõ que o escreviõ.

Assy

João da Costa Berno de Moraes
João Honório de S. Medeiros

Pagamento e Divida

Lancou elle seu com os Partidores, para pagamento das Dividas, que acharão importar na quantia de trezentos e oitenta e sete mil e setenta e seis, os Bens adjudicados pela forma seguinte. —

Haverá primeiramente hum Geravo, de nome Jeronimo, que segundo o preço de sua Avaliação, acharão os Partidores importar a quantia de cento e cinquenta mil e seis, como que sahi. —

150/000

Haverá mais hum outro Geravo de nome Luiz, que segundo o preço de sua Avaliação, acharão elle Partidores importar na quantia de cento e quarenta mil e seis, como que sahi. —

140/000

Haverá com seu pagamento hum Caleo de prata, e deo por tenes, pesando tudo humas Libras, e humas Onças, que segundo o preço de sua Avaliação acharão os Partidores importar tudo na quantia de treze mil e setenta e seis.

centos e 200 reis, com que satis. — 138600

Se averá mais em seu paga-
mento seis Castiões dourados,
Armações de Artar, Pedra de
Ara; que segundo o preço de
sua Avaliação, acharão elles
Partidory importar importar na
quantia de dezasseis mil reis,
com que satis. — " — " 168000

Se averá mais em seu paga-
mento humo Jumento de Pari-
thoy, pequeno; que segundo o
preço de sua Avaliação acha-
rão elles Partidory importar
na quantia de vinte mil
reis; com que satis. — " — " 208000

Se averá mais em seu paga-
mento quatro vacas realhas,
que segundo o preço de sua
Avaliação acharão elles Par-
tidory importar na quantia
de vinte e cinco mil e setem
centos reis; com que satis. — " — " 258000

Se averá mais em seu paga-
mento hum Coirinha peque-
no, que segundo o preço de sua
Avaliação acharão elles Par-
tidory importar na quantia
de quatro mil reis, com que
satis. — " — " 48000

— Averá

20/000

Haverá ultimamente com
seu pagamento sum. Orna-
mento braco, completo, que
segundo o preço de sua qua-
lidade, alhará o elly Partido-
ry importar na quantia de
vinte mil rix, com que latri.

389/200

Tomará o Partido ry estas Par-
cellas do Boy adjudicadas para
pagamentos de Dividas, eacha-
das em sua tomo, a quantia
de trezentos oitenta e nove
mil e trezentos rix; e por que
a sua verdadeira e honesta
seja da quantia de trezentos
oitenta e oito mil sette cento

388/790

Depois de
pago do
Partido
- 4410

e noventa rix; e deo de
o pagamento das Dividas
Sextamentarias, a quantia de
quatro centos e deo rix, com
que latri.

E por esta forma houve elle
fizer este pagamento por bom
feito, e as Dividas por intera-
das. E por esta conforma a sig-
na com os Partidos; e com
tomo deo da Silva, e deo que
seguir.

M. de S. m. Berno de illuay

José Monorio de S. m. Medeiros

Pagando

Pagam^{to} a' disponicoes

Para a' elle fuy, com os Parti-
dory, para pagamento a' dis-
ponicoes do Regtador, que acha-
ra' importar na quantia de
dozentos e cinquenta e cinco mil
e seij centos e seij, os Bony adju-
dicados pela forma seguinte

Haverá' primeiramente em
seu pagamento, hum Geravo
de nome Joaquin, que segun-
do o preço de sua Avaliação,
achará' ellez Partidory impor-
tar na quantia de cento e
cincoenta mil e seij, com que
mandará' levar. —

150000

Haverá' mais em seu paga-
mento, hum outro Geravo de
nome João, que segundo o pre-
ço de sua Avaliação, acha-
rá' ellez Partidory importar
na quantia de setenta mil
e seij, com que mandará' le-
var. —

70000

Haverá' mais em seu paga-
mento huma Theraca de
Pratta, quatro Talheres de
garfo, e colher, e dother, e de
tudo humo e outro, e mais

20000

e nove onças, que segundo
opreço de tua Avaliação acha-
rão ellez Partidory, importar na
quantia de vinte mil oxi,
com que mandaras labir.

24000

Haverá mais em teu paga-
mento, hum Tomo de Gloria uni-
versal em Francez, que segun-
do opreço de tua Avaliação a-
charão ellez Partidory impor-
tar na quantia de doze mil
ozi, com que mandaras labir.

28000

Haverá mais em teu paga-
mento, hum Mapa, que se-
gundo opreço de tua Avaliação
acharão ellez Partidory im-
portar na quantia de tres
mil oxi, com que mandaras
labir.

16000

Haverá mais em teu paga-
mento, a conduta de Confes-
sory, em hum Tomo, que
segundo opreço de tua Avali-
ação, acharão ellez Partido-
ry importar na quantia de
seis centos e quarenta oxi, com
que mandaras labir.

Haverá mais em teu paga-
mento humay dos Brucos
de Serimonia, que segundo
opreço de tua Avaliação

avaliação acharão elle, Partido
dorey importar na quantia
de seiscentos e quarenta e seis
com que mandaráo sahír. —

#640

Haverá mais em seu paga-
mento o Breviary de lice-
no em tres tomos; que segun-
do o preço de sua avaliação
acharáo elle, Partidorey im-
portar na quantia de nove
centos e setenta e seis, com que
mandaráo sahír. —

#460

Haverá mais em seu paga-
mento quatro Breviarys que
segundo o preço de sua ava-
liação acharáo elle, Partido-
dorey importar a quantia de
seiscentos e quarenta e seis, com
que mandaráo sahír. —

#640

Haverá mais em seu paga-
mento o Breviary por Me-
reced Danegre, que segundo
o preço de sua avaliação a-
charáo elle, Partidorey im-
portar na quantia de tres-
centos e vinte e seis, com que
mandaráo sahír. —

#320

Haverá mais em seu paga-
mento uma obra do Co-
ronel Nelpoles, que fizo
Nelpoles em um tomo, que

1320

que segundo o preço de sua
Avaluação achados elle Par-
tidory importar na quantia
de trezentos e vinte e seis; com
que sahi.

1410

Haverá mais em seu paga-
mento do pagamento feito
aj divida, por haver levado
de mais, conforme achados
elle Partidory, a quantia
de quatro e setenta e seis; com
que mandados sahi.

64670

Haverá ultimamente em
seu pagamento do loardei-
ro, e Inventariante, por ha-
ver levado de mais em seu
pagamento, conforme acha-
dos elle Partidory, a quantia
de seis mil e setenta e setenta
e seis; com que mandados
sahi.

255600

Sumarás o Partidory e as
parcelas do Bm. adjuica-
dos para pagamento das de-
pouicões, e achados por a sua
soma da quantia de doze
e cinquenta e cinco mil e setenta
e seis; com que manda-
dos sahi.

O por esta forma houve
elle seu pagamento

pagamento por bem feito,
capim por inteirado; E por
estes conformes assignou com
os Partidory, Camthorio do
por da Silva, Egrinas que o
exerçer.

Mex. ¹ ^m ⁶
João da Silva, Bernardo de Alencar
Jose Honorio de S. Medeiros

Pagamento ao Coherdeiro
Joaquim Manoel Cidade,
G. Cabeça de sua Mulher
D. Maria Bernarda.

Lançou elle Jm, com os Par-
tidory para pagamento do Co-
herdeiro Joaquim Manoel
Cidade, por Cabeça de sua
Mulher Dona Maria Ber-
nar da, que importa na quan-
tia de hum Conto doze centoy e
vinto mil quatro centoy e no-
venta eey, a mesma Heran-
ça; os Bm adimidiado pela
forma seguinte.

Haueira primeiramente em
seu pagamento humna Her-
ra de Rio, que sendo o pre-
ço de sua Avaliação achas-
são valer a quantia, digo valer

24000 realer elley Partidory, a quan-
tia de doij mil raij, com que
mandarás saber. —

51160 Haverá mais em seu paga-
mento doue cadeira antiga,
que segundo o preço de sua
avaliação acharás elley Par-
tidory importar na quantia
de cinco mil sette centos e
vinte raij e dezo e setenta raij,
com que mandarás saber. —

13000 Haverá mais em seu paga-
mento humma cadeira gran-
de antiga, que segundo o
preço de sua avaliação acha-
rás elley Partidory importar
na quantia de mil raij, com
que mandarás saber. —

1800 Haverá mais em seu paga-
mento humma Mesa de Ca-
rella, que segundo o preço de
sua avaliação acharás elley
Partidory importar na quan-
tia de oito centos raij, com
que mandarás saber. —

Haverá mais em seu paga-
mento humma Mesa de jan-
tar, que segundo o preço de
sua avaliação acharás elley
Partidory importar na quan-
tia de nove centos e cinquenta

47
e setenta reis, com que manda-
rás tabir.

1950

Hauea mais em seu paga-
mento hum Caomage, que
segundo o preço de sua Avalua-
ção acharão elles Partidores im-
portar na quantia de doiz mil
reis, com que mandarás tabir.

2800

Hauea mais em seu pagamen-
to hum Baú de ouro Eoberto
deouro cru, que segundo o pre-
ço de sua Avaluação acharão
elles Partidores importar na quan-
tia de oito centos reis, com
que mandarás tabir.

800

Hauea mais em seu pagamen-
to doiz Carroç de Carriar, ve-
lhos, que segundo o preço de
sua Avaluação acharão elles
Partidores importar na quantia
de nove mil e doiz centos reis,
com que mandarás tabir.

9600

Hauea mais em seu paga-
mento, huma Canoa de Re-
mor de pa, que segundo o pre-
ço de sua Avaluação acha-
rão elles Partidores importar na
quantia de três mil e doze
centos reis, com que mandarás
tabir.

3200

Hauea-

51000

Haverá mais em seu paga-
mento huma Cama pique-
ra, que legundo o preço de
sua Avaliação achará elle
Partidorey importar na quan-
tia de cinco mil oitay, com
que mandaráo levar. —

1800

Haverá mais em seu paga-
mento huma outra Cama
confeccionado de Couro cru, que
legundo o preço de sua Aval-
uação, achará elle Partido-
rey importar na quantia de oi-
to cento e oitay, com que se di-
go que mandaráo levar.

1640

Haverá mais em seu paga-
mento huma Gtante pique-
ra, que legundo o preço de
sua Avaliação, achará elle
Partidorey importar na quan-
tia de seis cento e quarenta
oitay, com que mandaráo la-
var. —

1640

Haverá mais em seu paga-
mento quatro Enxada, que
legundo o preço de sua Avalua-
ção achará elle Partidorey
importar na quantia de seis
cento e quarenta oitay, com
que mandaráo levar. —

Haverá mais em seu paga-
mento.

Seu pagamento deuz, Forças,
de Nopar, que legundo o pre-
ço de tua Avaliação achará
nos elley Partidory importar na
quantia de trezentos e vinte
reys; com que mandará la-
bir.

1320

Seuera' mais em seu pa-
gamento huma morada
de casa de vivenda, coberta
de telha, aspillada, ja' re-
ta, que legundo o preço de
sua Avaliação, achará elley
Partidory importar na quan-
tia de cem mil reys; com que
mandará labir.

100000

Seuera' mais em seu pa-
gamento huma casa de Cu-
quinho de fazer farinha, com
diz fornos de cobre, que le-
gundo o preço de tua Avalua-
ção achará elley Partidory im-
portar na quantia de cinco-
enta mil reys; com que man-
dará labir.

50000

Seuera' mais em seu paga-
mento dozentos e cinquenta e
tres braças de terra de fron-
te com os fundos que lhe
pertencerem the ao Caminho
dos Cavallos, que farão fran-
te a Praia do Mar, e de mais

extremas por hum lado com
Joré Rodriguez, preto fouro, e
por outro com João Cavaré
Chimendej, que segundo apre-
ço de sua Avaliação, achará
elley Partidory importar na
quantia de seij centos e
cincenta e nove mil reis,
659000 com que mandará salir.

Haverá mais com seu paga-
mento hum Geravo de no-
me Moathery, raça longa,
que segundo preço de sua
avaliação achará elley Par-
tidory importar na quan-
tia de cento e quarenta
140000 mil; com que mandará salir.

Haverá mais com seu pa-
gamento hum Geravo Cri-
oulo de nome Joré, que se-
gundo preço de sua Ava-
liação achará elley Parti-
dory importar na quantia
de seipenta mil reis, com que
60000 mandará salir.

Haverá mais com seu pa-
gamento hum Geravo de
nome Francisco Criouto, que
segundo preço de sua Ava-
liação achará elley Parti-
dory importar na quantia
de cento e vinte mil reis

mil reis, com que mandae
rão talis. —

29

120/000

Deverá mais em seu pa-
gamento humo Grava de
nome Idurvil, Crioula pi-
quena, que sendo oitavos pelos
Avaluos digo que segundo o
preço de sua Avaliação a-
charam elly Partidosq impor-
tar na quantia de Cinquen-
ta mil reis; com que man-
dará talis. —

50/000

Deverá mais em seu pa-
gamento hum Cavallo Baid,
que segundo o preço de sua
avaliação acharam elly Par-
tidosq importar na quantia
de doze mil reis; com que
mandará talis. —

2/000

Deverá ultimamente em
seu pagamento dez Mapas-
dos, que segundo o preço de
sua Avaliação acharam elly
Partidosq importar na quan-
tia de dez Centos e quarenta
reis; com que mandará talis. —

16/10

Commarão os Partidosq
taes parcellas de Benga judi-
cadas para o pagamento da
ditta Herança, e acharam
a soma de hum conto e oitenta

em publicas, e geral Audiencia
que ali se achava fazendo o ditto
Jurii aos Feitos, Partes, e Leys Pro-
curadory, em ella, por ella foi
publicada a tua Sentença n.tra;
e de que para copies fizeste Ser-
mos; Eustachio Lopes da Sil-
va, Gerivaes que o gerou.

Certifico em Gerivaes abai-
xo assignado, que intimar a
Sentença n.tra ao Coherdeiro,
adventurante Joaquim Ma-
noel Cidade; de que deu fe. Aq-
tuos 4 de Mayo, de 1826.

Antonio Lopes da Silva

Conta

Aut. e Naxa	2879
Cit. e f. 7	8700
M. f. 8, e Signatura	8100
Cam. p. 8 1/2	18000
D. e f. 20	8200
D. e Sello f. 29 1/2	8360
Definitiva, e Intimação	8285
	<u>58635</u>

Dap.^{te}

Distribuição	8080
Sello de decum. f. 1 1/2	8080
Por Aualuadores	38000
Partidores	<u>28200</u>
	58560

Ho. Juiz

Aut. e Juram. ^{to}	8400
Partilha, e Conclusão	<u>28360</u>
	28760
	<u>138955</u>

Conta

	<u>8310</u>
--	-------------

R. 148265 p. 3*

Pinheiro.

Exemplado do Recibo do Hord.^{to}
 Recibes de si mesmo, e de seu
 por entregues ao aquino Manoel
 Cidade, por Cabeça de sua Mulher
 Dona Maria Bernarda, a quantia
 de hum conto trezentos e oito mil
 quatro centos e noventa e seis, li-
 quido que lhe tocam, de Herança
 do falecido o Reverendo Jac.
 Ignacio da Silva Pereira, delib.

de legia quantia tem a pua
gar a competente desima, na
forma da Ley (Decreto) de
Septembro, de mil oitocentos vin-
te e quatro. = Antonio Lopes da
Silva = Paquiro Manoel Ci-
dade. = São Luiz, hum cento de-
centos e oito mil quatro centos
e noventa = desima, Luiz, cento
e vinte mil oitocentos qua-
ranta e nove. = d. = Lugar do
nto de desima. = São Paulo = Romero Luiz = Pagou cen-
to e vinte mil oitocentos qua-
ranta e nove Luiz de Sella. Decreto
Luiz de Septembro, de mil oitocentos
centos e vinte e quatro = Continha =
Luzia. = Esta conforme. Decreto
6 de Septembro, de 1824.

Antonio Lopes da Silva

P. F. de Partilha & Co. Contas

to England.

Dr. — 24800

to the Dr.

C. — 4080

L. — 4300

A. M. — 4080

34260

C. — 4080

34340 p. 9. *

